



*Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito*

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO

Nº 041/2014-GAB.P

PROCESSO Nº 2019/001831911

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 041/2014-GAB.P, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2014 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/SEGEP/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, com sede na Av. Nazaré, 361, bairro de Nazaré, Cidade de Belém/PA, CEP 66.040-141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela **Sra. MARIA LUCILENE REBELO PINHO**, advogada, portadora do registro nº 5.576 OAB/PA e do CPF/MF nº 235.586.952-91, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede estabelecida à Rua Reverendo Armando Ferreira nº 350, sala 202, Bairro: Largo da Batalha, Niterói/RJ CEP: 24.310-400, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-54, neste ato representado, por sua sócia Srt^a **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 09.705.036-3 IFP/RJ e do CPF nº 026.389.957-89, residente e domiciliada na estrada Pacheco de Carvalho, 399, bl 01, apt 108, bairro Maceió, CEP 24.310-090, na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, com fundamento no art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº **041/2014-GAB.P**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato em epígrafe, por conseguinte, o GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM e a empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos vindouros e obrigações de fazer, a contar **de 25 de julho de 2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E ENCARGOS

As partes concordam que, a partir **de 25 de julho de 2019**, não mais haverá qualquer obrigação de fazer entre elas e assentem que não surgirá mais qualquer obrigação de ordem financeira. Deste modo, a rescisão amigável do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXONERAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUTURA

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do ato da presente rescisão contratual e seus termos, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão contratual amigável tem por fundamento legal o art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Belém/Pará.



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Belém, 25 de julho de 2019.

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: